



LEI Nº 4.690, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoria: Mesa Diretora

Dispõe sobre a fixação de subsídio dos Vereadores para a 20ª Legislatura, ano 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Vereadores será de R\$ 17.387,32 (dezesete mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), nos termos do art. 29, inciso VI, alínea "d", da Constituição Federal, assegurado revisão geral anual, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os subsídios de que tratam o **caput** deste artigo são fixados para o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA